

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65 /2024.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA ACS EMPREEDIMENTOS LTDA - ME.**

O **FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, a senhora **AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA**, infra-assinada e a empresa **ACS EMPREEDIMENTOS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.600.250/0001-01, com sede na Rua: 215, nº 186, Bairro: Marcos Freire III, CEP: 49.152-664, Inscrição Estadual: 271961554 na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu SÓCIO – ADMINISTRADOR o Sr. ALISSON CRUZ SANTOS, portador do CPF nº 054.000.875-31 e R.G nº 33736417 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - FMS/PORTO DA FOLHA**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - FMS**, homologado em 05/02/2024, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Expediente e Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste erário público e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

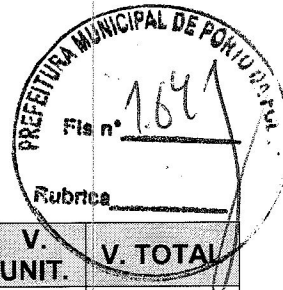
3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 112.048,00** (cento e doze mil quarenta e oito reais).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

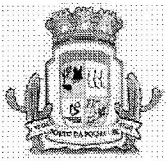


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EM LÍQUIDO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 1000ML	UND	500	MELHOR BRILHO	2,80	1.400,00
02	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	3.500	INOVA	1,35	4.725,00
04	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PLÁSTICO ATÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,30MM. MECANISMO COM ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM A FIXAÇÃO DA ALÇA REFORÇADA QUE PERMITA O BALDE SER SUSPENSO COM 10 LITROS, SEM QUE AMASSE AS BORDAS. O PRODUTO DEVERÁ TER A MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO. CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	120	MERCOMPLAS	7,10	852,00
05	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA.	UND	100	NOBRE	4,85	485,00
07	CORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA /MS. FRASCO DE 01 LITRO.	LT	2.900	MELHOR BRILHO	2,00	5.800,00
08	DESINFETANTE FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, 500ML. DESINFETANTE BACTERICIDA, QUE ELIMINE 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS, FRAGRÂNCIA TRADICIONAL DE PINHO/EUCALIPTO, COMPOSTO DE ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA.	FR	7.000	ORIENTAL	1,60	11.200,00
09	PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DESINFETANTE SANITÁRIO COM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO POR DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, PARADICLOROBENZENO, COADJUVANTE, AGLUTINANTE, CARGA, CORANTE E FRAGRÂNCIA, PEDRA COM SUPORTE PESANDO 25G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	UND	2.000	ORIENTAL	1,09	2.180,00
10	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E ÁLCOOL, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA NEUTRO. FRASCO 500 ML.	FR	6.000	AJU	1,28	7.680,00
21	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, ARMAÇÃO E PEDAL EM AÇO	UND	150	NOBRE	120,00	18.000,00

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

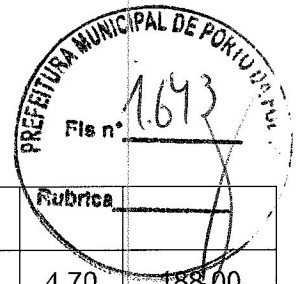


	CARBONO GALVANIZADO. COR BRANCA E CAPACIDADE DE 60 LITROS.					
22	LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL C/CAPAC. 30 L SUPER RESISTENTE (BRANCA)	UND	30	ARQUIPLAST	40,00	1.200,00
23	LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE DE 10 LT	UND	20	ARQUIPLAST	17,00	340,00
25	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, PROFISSIONAL. TAMANHO (G) NA COR AMARELA	PAR	500	VABENE	2,30	1.150,00
26	PAR DE LUVAS TAMANHO: M. LUVA E BORRACHA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO MULTIUSO	PAR	800	VABENE	2,30	1.840,00
27	PAR DE LUVAS TAMANHO: P. LUVA E BORRACHA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO MULTIUSO	PAR	500	VABENE	2,30	1.150,00
31	PANO PARA PRATO: PANO PARA SECAR PRATO, DE COR BRANCA, COM ACABAMENTO, SEM ESTAMPAS, 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDINDO 46 X 62 CM (SENDO PERMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	400	QUALITY	2,65	1.060,00
32	PAPEL FILME DE PVC ESTICÁVEL 300 METROS - PAPEL FILME, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO PVC, LISO, NÃO TÓXICO, INODORO E ESTICÁVEL (280MM X 300 M)	ROLO	340	BOREDA	32,00	10.880,00
37	SABÃO EM PÓ PCT COM 500 G	UND	4.000	AJU	2,20	8.800,00
38	SABONETE ANTISSÉPTICO COM TRICLOSAN. SABONETE LÍQUIDO ESPECIAL SEM CHEIRO, FORMULADO COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS COM O MÁXIMO DE EXIGÊNCIA PARA GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS MÃOS DEIXANDO UM TOQUE SUAVE. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO O TRICLOSAN DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO. REFIL DE 800 ML E PH ENTRE 6,5 E 8,0. O SUPORTE DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA. REGISTRO ANVISA/MS	UND	300	MEYORS	6,70	2.010,00
41	SACO PARA LIXO - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 60 LITROS - EM PACOTE FECHADO COM 100 UNIDADES;	PCT	260	QUALITY	14,00	3.640,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNID.S	PCT	90	QUALITY	26,30	2.367,00
43	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS: SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	290	QUALITY	17,00	4.930,00
46	TOALHA PARA BANHO ADULTO 100 % ALGODÃO	UND	150	BISBOA	15,00	2.250,00
49	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA;	UND	60	BURI	6,10	366,00

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES



	ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA					
50	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 000 CX COM 100 UNIDADES (BROCHE)	CX	40	ACC	4,70	188,00
82	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO, COR BRANCA, HOMOGÊNEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E ÓXIDO DE TITÂNIO, 18 ML.	UND	120	GR QUIMICA	1,70	204,00
87	ESTILETE DE METANO TAMANHO GRANDE, COM GRANDE DURABILIDADE, TRILHO METALICO COM TRAVA AUTOMATICA, LAMINA DE 9 MM.	UND	30	BRW	1,25	37,50
95	FITA DE CETIM PARA LAÇOS COM 5CM, NASA CORES, BRANCA;VERMELHA;ROSA;AZUL;MARROM;VERDE ESCURO; VERDE CLARO. PEÇAS COM 10 METROS CADA	UND	90	LANTECOR	4,00	360,00
100	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO/GRAMPO 106/6-8.	UND	10	BRW	35,00	350,00
107	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO, 160 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE REGISTRO DE PONTO, 160 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA COR PRETA DE PAPELÃO 700G REVESTIDO DE PAPEL 90G PLASTIFICADO - FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G.	UND	10	SÃO DOMINGOS	20,00	200,00
122	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÓRIAS ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	50	DAC	13,00	650,00
126	PILHA ALCALINA, AA, 1,5 VOLTS. PCT/2UND: ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA, AA, TENSÃO 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL. PCT/2UND.	UND	100	FIX ALCALINA	3,15	315,00
127	PILHA ALCALINA, AAA, 1,5 VOLTS. PCT/2UND: ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA, AAA, TENSÃO 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL. PCT/2UND.	UND	100	FIX ALCALINA	3,15	315,00
130	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 06	UND	20	LEO E LEO	1,00	20,00
133	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL	UND	30	WALEU	6,00	180,00
134	PRANCHETA PLÁSTICA A4, POP COM PRENDEDOR PLÁSTICO CRISTAL, DIMENSÕES: 0.4X23.0X32.5 CM	UND	35	WALEU	7,50	262,50
140	TESOURA ESCOLAR, 13 CM: ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOX COM 1,2 MM (COM INSCRIÇÃO NA LÂMINA), COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, JUNÇÃO DAS LÂMINAS DE REBITE MACIÇO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA DE 13 CM	UND	30	LEO E LEO	1,65	49,50
141	TESOURA GRANDE 21 CM COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE CABO EMBORRACHADO. APLICAÇÃO: MULTIUSO, TAMANHO 21 CM.	UND	30	BRW	5,80	174,00
163	COPO DE VIDRO 300ML	UND	100	NADIR	5,00	500,00
167	COADOR CAFÉ - COADOR CAFÉ MATERIAL: FLANELADO 100% ALGODÃO , APLICAÇÃO: MÁQUINA DE CAFÉ , CARACTERÍSTICAS	UND	100	MC FLANELA	2,10	210,00





3.6.É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1.Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2.Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência da solitação.

4.1.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5.Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6.Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7.Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8.Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 FMS.

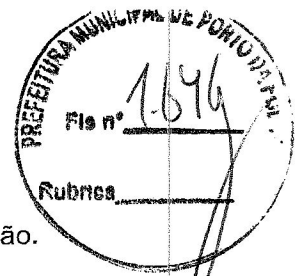
4.1.9.Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10.Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES



ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – FMS.

#### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

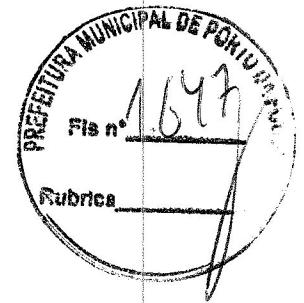
6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Saúde  
Atividade: 10.302.0007.2036-GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.  
DE SAÚDE,  
10.301.0007.2037 – DEMAIS GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL,  
10.302.0007.2039-MANUTENÇÃO DO HOSPITALA UPA,  
10.302.0007.2089-PAB FIXO,  
10.302.0007.2093-PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES



AMBULATORIAL,  
10.305.0007.6312-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL,  
10.302.0007.6313-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.  
Fonte de Recurso: 15001002, 16000000, 16210000, 16310000, 16593110, 16593120.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1.A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1.Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2.Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3.Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3.A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6.Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES



reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7.Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8.As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9.Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1.A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1.A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2.O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

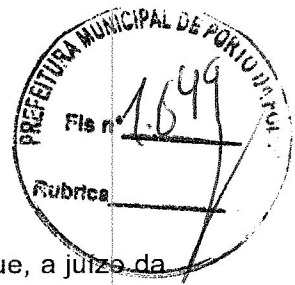
8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

---

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 025/2023 – FMS e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

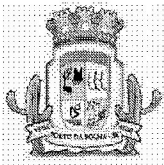
10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 025/2023 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

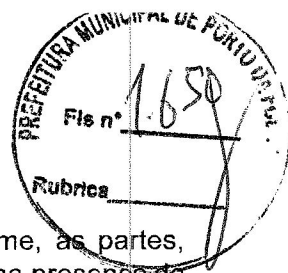
10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6.Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES



E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 08 de Abri de 2024.

**PELA CONTRATANTE**

  
AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**PELA CONTRATADA**

ALISSON CRUZ Assinado de forma  
SANTOS:05400 digital por ALISSON  
087531 CRUZ  
SANTOS:05400087531

**ACS EMPREEDIMENTOS LTDA – ME**  
CNPJ/MF sob nº 51.600.250/0001-01  
ALISSON CRUZ SANTOS  
CPF nº 054.000.875-31  
R.G nº 33736417 SSP/SE  
SÓCIO – ADMINISTRADOR  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resendi C.P.F.: 036.539.235-46

NOME: Jon' Gomes D'Ávila Fels C.P.F.: 770.711.555-91